



*Secretaria
Educação*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4074 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Dá nova redação ao parágrafo único do Artigo 1º e aos incisos II, IV e XII, do Art. 2º da Lei nº 2.070, de 20 de dezembro de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao parágrafo único do Artigo 1º e aos incisos II, IV e XII, do art. 2º da Lei nº 2.070, de 20 de dezembro de 1996, que passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 1º - (.....)

Parágrafo Único – O âmbito de competência do Conselho Municipal refere-se a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como as demais instituições criadas pela Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 2º - (.....)

I – (.....)

II – Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à Educação Básica; (NR)

III – (.....)

IV - Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à Educação no Município, buscado assegurar a prioridade do Ensino Fundamental; (NR)

V - (.....)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

VI - (.....)

VII - (.....)

VIII - (.....)

IX - (.....)

X - (.....)

XI - (.....)

XII – estabelecer normas para o funcionamento do Conselho Escolar em todas as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino Público com o objetivo de acompanhar o nível pedagógico da escola assegurada a participação paritária de professores, estudantes e pais ou responsáveis e funcionários do estabelecimento. (NR)“

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Vinícius Farah

Prefeito

